



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2009.

AUTOR: PODER EXECUTIVO - TIMOR.

ASSUNTO: “AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INSTRUTORES E ORIENTADORES PARA ATENDER O PROJÓVEM ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Apresentado em 05 de Março de 2009
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 05 de Março de 2009

Extraído o autógrafo em 05 de Março de 2009
Subiu a Sanção sob protocolo em 06 de Março de 2009, pelo ofício n.º 022/2009
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução nº _____ de _____ de _____
Publicado em 11 de Março de 2009 no Doc. 1.970
Lei complementar nº 085/2009.

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº / 2009.

“Autoriza a Contratação Temporária de Instrutores e Orientadores para atender o Projeto Projovem Adolescente e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por prazo não superior a 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a saber:

Profissional	Quantidade	Salário R\$	Carga Horária	Custo mensal	Custo anual
Facilitador de Oficinas	02	550,00	40 horas	1.100,00	13.200,00
Orientador Social	02	550,00	40 horas	1.100,00	13.200,00
Assistente Social	01	800,00	30 horas	800,00	9.600,00
Total	05			3.000,00	36.000,00

Art. 2º - A contratação de que trata esta lei é exclusiva para a atender o Projeto Projovem adolescente. O processo seletivo será de acordo com o edital que constitui o Anexo I.

Art. 3º - As despesas, decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de recursos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome..

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 05 de Março de 2009.

KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº / 2009.

“Autoriza a Contratação Temporária de Instrutores e Orientadores para atender o Projeto Projovem Adolescente e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por prazo não superior a 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a saber:

Profissional	Quantidade	Salário R\$	Carga Horária	Custo mensal	Custo anual
Facilitador de Oficinas	02	550,00	40 horas	1.100,00	13.200,00
Orientador Social	02	550,00	40 horas	1.100,00	13.200,00
Assistente Social	01	800,00	30 horas	800,00	9.600,00
Total	05			3.000,00	36.000,00

Art. 2º - A contratação de que trata esta lei é exclusiva para a atender o Projeto Projovem adolescente. O processo seletivo será de acordo com o edital que constitui o Anexo I.

Art. 3º - As despesas, decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de recursos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome..

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 05 de Março de 2009.

KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES
PRESIDENTE

Técnico II	15	R\$ 600,00	40 h	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
Auxiliar Administrativo	05	R\$ 500,00	40 h	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
Total	44			R\$ 30.700,00	R\$ 368.400,00

Art. 2º - A contratação de que trata esta Lei é exclusiva para a implementação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. O processo seletivo será de acordo com o Edital que Constitui o Anexo I.

Art. 3º - As despesas, decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 10 de março de 2009.
IVALDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 084/2009.

"Autoriza a contratação temporária de Digitadores e Coordenadores para atender o Programa do Bolsa Família e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus Representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que me foram concedidas pela Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei.

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por prazo não superior a 90 (noventa) dias, a saber

PROFISSIONAIS	VAGAS	SALÁRIO R\$	CARGA HORÁRIA	CUSTO MENSAL	CUSTO TRIMESTRAL
Digitador	10	550,00	40h	5500,00	16.500,00
Coordenador	02	800,00	40 h	1600,00	4.800,00
Total	12			7100,00	21.300,00

Art. 2º - A contratação de que trata esta Lei é exclusiva para atender o Programa Bolsa Família. O processo seletivo será de acordo com o Edital que Constitui o Anexo I.

Art. 3º - As despesas, decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de recursos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 10 de março de 2009.
IVALDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 085/2009.

"Autoriza a contratação temporária de Instrutores e Orientadores para atender o Projeto Projovem Adolescente e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus Representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que me foram concedidas pela Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei.

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por prazo não superior a 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a saber:

Profissional	Quantidade	Salário R\$	Carga Horária	Custo Mensal	Custo Anual 2009
Facilitador de Oficinas	2	R\$ 550,00	40h	R\$ 1.100,00	13.200,00
Orientador Social	2	R\$ 550,00	40h	R\$ 1.100,00	13.200,00
Assistente Social	1	R\$ 800,00	30h	R\$ 800,00	9.600,00
TOTAL	5			3.000,00	36.000,00

Art. 2º - A contratação de que trata esta Lei é exclusiva para atender o Projeto Projovem Adolescente. O processo seletivo será de acordo com o Edital que Constitui o Anexo I.

Art. 3º - As despesas, decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de recursos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 10 de março de 2009.
IVALDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO

Decreto nº 1.670/2009.

"Dá nova Composição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, dentro da estrutura técnico-administrativa do Previ-Japeri."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI, no uso de suas atribuições legais, e considerando a atribuição contida na Lei nº 1.128 de 22 de dezembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem a Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Japeri na forma do Art. 82 da Lei nº 1.128 de 22/12/2006.

- Rosilene Maria Ribeiro - Presidente
- Flavio Teixeira da Silva - Vice-Presidente
- Elaine Cristina Martins de Souza - Diretor Administrativo
- Adilane Brito da Silva - Diretor de Benefícios
- Celso Lopes Lacerda Junior - Diretor Financeiro

Art. 2º - Ficam nomeados a ocuparem o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Japeri na forma do Art. 80 da Lei nº 1.128 de 22/12/2006.

- Rosilene Maria Ribeiro - Presidente (membro nato)
- Alexandra da Paixão Costa (servidor ativo) - membro indicado pelo executivo - Andréa Guimarães de Souza - (suplente)
- Maria Tânia Cardoso - (servidora ativa) - membro indicado pelo executivo - Noemi de Oliveira Soares (suplente)
- José Ferreira de Oliveira (servidor inativo) - membro indicado pelo executivo - Antonio Joaquim da Silva (suplente)
- Marcos Antonio Germano (servidor ativo) - membro indicado pelo executivo - Jorge Leonardo Dias Bezerra (suplente)
- Eunice da Silva Santos - (servidora inativa) - membro indicado pelo executivo - Otávio Maciel de Almeida (suplente)
- Jaqueline dos Santos Cardoso - advogado inscrito na OAB

Art. 3º - Ficam nomeados a ocuparem o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Japeri na forma do Art. 88 da Lei nº 1.128 de 22/12/2006.

- Hélio Rosa - (servidor inativo) - membro indicado pelo executivo - Adelino de Souza - (suplente)
- Pedro José da Silva - (servidor inativo) - membro indicado pelo executivo - Agapito Batista Dias - (suplente)
- Carlos Alberto Domingos de Aragão - (servidor ativo) - membro indicado pelo executivo - Bruno Alves Rabelo dos Santos - (suplente)
- René Prieto Romolo - (servidor ativo) - membro indicado pelo executivo - Zélia Rodrigues Pereira - (suplente)
- Raquel Niedermeyer Stasiaki - advogado inscrito na OAB.

Art. 4º As atribuições dos cargos serão aquelas previstas na Lei nº 1.128 de 22/12/2006, assim como o tempo de duração do mandato.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a contar de 02/02/2009, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 19 de fevereiro de 2009.

IVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

AF





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Japeri
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

C. M. JAPERI
PROTOCOLO

DATA: 02 / 03 / 2009

Nº 007 LIVº 02 FLº 02

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

“Autoriza a contratação temporária de Instrutores e Orientadores para atender o Projeto Projovem Adolescente e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus Representantes aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que me foram concedidas pela Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei.

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por prazo não superior a 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a saber:

Profissional	Quantidade	Salário R\$	Carga Horária	Custo Mensal	Custo Anual 2009
Facilitador de Oficinas	2	R\$ 550,00	40h	R\$ 1.100,00	13.200,00
Orientador Social	2	R\$ 550,00	40h	R\$ 1.100,00	13.200,00
Assistente Social	1	R\$ 800,00	30h	R\$ 800,00	9.600,00
TOTAL	5			3.000,00	36.000,00

Art. 2º - A contratação de que trata esta Lei é exclusiva para atender o Projeto Projovem Adolescente. O processo seletivo será de acordo com o Edital que Constitui o Anexo I.

Art. 3º - As despesas, decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de recursos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

C. M. JAPERI
EXPEDIENTE LIDO

DATA: 05 / 03 / 09

C. M. JAPERI
1ª DISCUSSÃO

DATA: 05 / 03 / 09

APROVADO

C. M. JAPERI
2ª DISCUSSÃO

DATA: 05 / 03 / 09

APROVADO

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 19 de fevereiro de 2009.

IVALDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
PROJOVEM ADOLESCENTE-2009

A **Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho de Japeri** promove processo seletivo para contratação de instrutores e orientadores, respeitando as condições estabelecidas neste edital. Estes profissionais desenvolverão atividades nas áreas de abrangência nos núcleos do Programa PROJOVEM Adolescente.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Condições:

- 1.1.1 Ter no mínimo 21 anos;
- 1.1.2 Ser brasileiro (a) nato (a), naturalizado (a), ou gozar prerrogativas da dupla nacionalidade;
- 1.1.3 Estar em dia com as obrigações resultantes do serviço militar;
- 1.1.4 Estar em dia com as obrigações resultantes da Justiça Eleitoral;
- 1.1.5 Possuir idoneidade moral;
- 1.1.6 Inscrever-se pessoalmente ou através de procurador devidamente constituído (com firma reconhecida em cartório), no período, horário e local das inscrições;
- 1.1.7 Estar cursando faculdade na área de Ciências Humanas ou Ciências Sociais, a partir do 4º período;
- 1.1.8 Possuir espírito crítico;
- 1.1.9 Dispor espírito crítico;
- 1.1.10 Gostar de trabalhar com adolescentes;
- 1.1.11 Possuir conhecimentos de Política Nacional de Assistência Social;
- 1.1.12 Apresentar sólidos conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- 1.1.13 Possuir noções fundamentais sobre Direitos Humanos
- 1.1.14 Apresentar experiência em Projetos Sociais;

- 1.1.15 Demonstrar sensibilidade nas questões sociais e da juventude;
- 1.1.16 Possuir disponibilidade para trabalhar em qualquer um dos núcleos do PROJOVEM Adolescente, situado nos CRAS Alecrim, Japeri e Centro de Engenheiro Pedreira, ou em suas áreas de abrangência.
- 1.1.17 Para todos os cargos é imprescindível que o candidato tenha disponibilidade de horário para trabalhar de segunda à sexta-feira, no horário de 8:00 às 17:00 horas.
- 1.1.18 Para o cargo de Assistente Social ter concluído a faculdade de serviço social, ter registro no CREAS e possuir experiência na área da assistência social, comprovada através de declaração, com no mínimo 02 anos de trabalho.

2. Locais de Inscrição:

- 2.1 Na Unidade da Secretaria de Trabalho e Ação Social, situada na Avenida São João Evangelista, s/nº, sala 13 – Centro – Engenheiro Pedreira.

3. Datas e Horários

- 3.1 As inscrições serão realizadas entre os dias 09 de março de 2009, das 09:00 às 16:00 horas.

4. Documentação:

- 4.1 O candidato no ato da inscrição deverá preencher ficha de inscrição constando nome, data de nascimento, dados da célula de identidade, do CPF, da carteira de trabalho e do título de eleitor e informar o cargo a que concorrerá, e entregar um Currículo com foto, e comprovar as exigências para o cargo que concorrerá.

5. A inscrição será isenta de cobrança de taxas.

- 5.1 Não haverá inscrição condicional nem por correspondência.

2. DA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

- 2.1 A seleção consistirá de :

1ª Etapa:

- Análise de Currículo de caráter classificatório, que consistirá na análise da formação e da experiência profissional do candidato. O candidato deverá apresentar documentos originais comprobatórios de itens formação e/ou experiência profissional significativos em seu currículo. Esta etapa e será

realizada pela Comissão Executiva do Processo Seletivo e dar-se-á no dia 10 de março de 2009, das 09 às 12 horas. A nota mínima para aprovação será 7,0 (sete).

- Os selecionados para entrevista terão seus nomes expostos numa lista a ser fixada na SEMTAS no dia 10 de março de 2009, das 14 horas às 16 horas.

2ª Etapa:

- Entrevista, de caráter eliminatório, a ser realizada pela Comissão Executiva do Processo seletivo, 11 de março de 2009 das 09h às 17:00 horas, na Secretaria de Trabalho e Ação Social de Japeri, situado à Av. São João Evangelista, s/nº Centro de Cidadania, sala 13, Centro de Engenheiro Pedreira. A nota mínima para aprovação será 7,0 (sete);

2.2 Na data de realização da 1ª e da 2ª etapa o candidato deverá apresentar seu comprovante de inscrição (recebido no ato da inscrição) e cédula oficial de identidade, além de assinar lista de presença, sob pena de não poder realizá-los;

2.3 O candidato que não se apresentar nas datas e horários pré-estabelecidos em qualquer das fases será considerado ausente, sendo eliminado do processo seletivo, não havendo segunda chamada em hipótese alguma.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 Os candidatos aprovados em todas as fases serão classificados em ordem decrescentes resultantes da soma das notas obtidas nas 2 (duas) etapas, (a nota da entrevista terá peso 2, a outra etapa terá peso 1) divididas por 3 (três), obedecendo a disponibilidade das vagas. Os demais aprovados comporão cadastro de reserva para eventual contratação, o qual terá validade de até 03 meses a contar data da publicação da classificação final, podendo ser prorrogado por até mais 06 meses, critério da SEMTAS de Japeri.

3.2 É garantido a SEMTAS de Japeri, o direito de realizar novo processo seletivo para contratação de profissionais para o Programa, em data anterior à vigência supracitada quando não houver classificados no cadastro para preenchimento das vagas.

3.3 Para os candidatos em igualdade de condições nas notas obtidas, o desempate se dará mediante os seguintes critérios:

- A) Tiver obtido maior nota na entrevista;
- B) O candidato mais idoso;
- C) Experiência profissional.

3.4 O Resultado da classificação final será publicado em veículo informativo oficial do município (Diário Oficial) e fixado na SEMTAS no dia 13 de março de 2009

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os candidatos classificados deverão se dirigir a SEMTAS no período de 16 de março de 2009 às 09 horas, para fins de contratação, para retirada do memorando de apresentação para procederem com o exame médico admissional. No ato da apresentação, o candidato deverá apresentar xerox e original do RG e CPF, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de residência.

5. DO APROVEITAMENTO

5.1 Os candidatos aprovados em todas as etapas classificados conforme disponibilidade das vagas firmarão contrato de trabalho com a Prefeitura Municipal de Japeri através de contrato por tempo determinado de 01 (um) ano prorrogável por igual período.

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS

6.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo do PROJOVEM Adolescente, constituída para esse fim.

6.2 Comissão de avaliação:
Titulares: Paulo Ferreira da Silva
Rose Paiva Falheiros (Psicóloga)

Japeri, 02 de fevereiro de 2009.

Quadro de Vagas

Profissional	Quantidade	Salário R\$	Carga Horária	Custo Mensal	Custo Anual 2009
Facilitador de Oficinas	2	R\$ 550,00	40h	R\$ 1.100,00	13.200,00
Orientador Social	2	R\$ 550,00	40h	R\$ 1.100,00	13.200,00
Assistente Social	1	R\$ 800,00	30h	R\$ 800,00	9.600,00
TOTAL	5			3.000,00	36.000,00

Calendário do Processo Seletivo

	INÍCIO	TÉRMINO
Inscrição	09/03/2009 às 09 h	09/03/2009 às 16 h
Análise dos currículos	10/03/2009 às 09 h	10/03/08 às 12 h
Resultado dos selecionados para entrevista	10/03/2009 às 14 h	10/03/2009 às 16h
Entrevistas	11/03/2009 às 09 h	11/03/2009 às 17 h
Publicação no DOJ	13/03/2009	
Apresentação / Contratação	16/03/2009 às 09 h	



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Japeri
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Mensagem nº 008/2009

Senhor Presidente

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que “Autoriza a contratação temporária de Instrutores e Orientadores para atender o Projeto Projovem Adolescente e dá outras providências”

O Projovem Adolescente é um dos quatro eixos do Programa Nacional de Inclusão de Jovens, desenvolvido pelo M.D.S, órgão financiador do programa em parceria com os municípios, que visa criar oportunidades para os jovens e promover o aumento do nível de escolaridade, a formação profissional e o desenvolvimento humano de brasileiros de 15 a 29 anos de idade.

Os recursos para pagamento dos funcionários ocorrerão através da Conta 70266-8 – Agência 0081-7 – Banco do Brasil, tendo em vista convênio celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, através do Piso Variável I.

Solicito urgência na apreciação deste Projeto, para evitarmos a suspensão do repasse para tão importantes programas de assistência social para a municipalidade.

Ao ensejo, reitero protesto de estima e especial apreço.

Japeri, 19 de fevereiro de 2009.

Ivaldo Barbosa dos Santos
IVALDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Recebido em:
 02.03.2009 - 16:18h.
Vagner Trajano Alves
CÂMARA MUN. DE JAPERI
 Vagner Trajano Alves
 Protocolo Geral / Rel. Atas
 Mat. 0121/02



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Fiscalização Financeira, Tributos, Controle e Orçamento.

Projeto de Lei Complementar nº 007/2009.

Autor: Poder Executivo.

Designo o relator, o vereador _____

Presidente: _____

{Reginaldo de Souza Leão}

Vice-Presidente: _____

{César de Melo}

O projeto em tela, de autoria do Poder Executivo, cuja ementa diz: **“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INSTRUTORES E ORIENTADORES PARA ATENDER O PROJovem ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois apontam os recursos orçamentários, financeiros para as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{Jorge da Silva Dantas}

{Oswaldo Henrique de Almeida Gonçalves}

{José Valter de Macedo}



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Projeto de Lei Complementar nº 007/2009

Autor: Poder Executivo.

Designo relator, o vereador: _____

Presidente: Márcio R. Francisco
{Márcio Rodrigues Francisco}

Vice-Presidente: Alvaro Carvalho de Menezes Neto
{Alvaro Carvalho de Menezes Neto}

O projeto em tela, de autoria de Poder Executivo, cuja ementa é **“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INSTRUTORES E ORIENTADORES PARA ATENDER O PROJovem ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar quaisquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{José Valter de Macedo}

{Marcos da Silva Arruda}

{César de Melo}

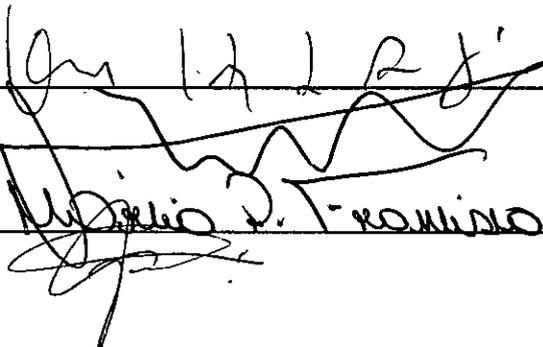


*Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro*

URGÊNCIA ESPECIAL

Solicitamos urgência especial para o Projeto de Lei Complementar nº 007/2009 de autoria do Poder Executivo cuja ementa diz: “Autoriza a contratação temporária de instrutores e orientadores para atender o Projovem Adolescente e dá outras providências”.

Sala das Sessões, 05 de Março de 2009.



Valério P. F. Romão